Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl. nº 02
Rubrica

Mairinque, 04 de fevereiro de 2021.

MENSAGEM Nº 02 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 02/2021, que Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir o Programa denominado "Minha Escola é 10".

É de conhecimento de todos o estado em que se encontram as escolas municipais de Mairinque, necessitando urgentemente de uma revitalização que proporcione um ânimo novo tanto para professores quanto para os alunos.

O Programa visa fortalecer, de forma organizada e eficiente as ações de melhorias, fiscalizações e benfeitorias nas escolas da rede municipal de ensino.

O conjunto de ações previstas no Programa "Minha Escola é 10" visam estabelecer um vínculo de identificação ainda mais consistente entre escola, professor e aluno motivando-os a continuidade de suas finalidades.

A matéria é tratada por meio de Lei visando a cooperação e obtenção de recursos financeiros das demais esferas de governo para consecução da sua finalidade.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei possui enorme importância para o futuro do desenvolvimento do nosso município.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de URGÊNCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

11:06 11/02/2021 000104 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl nº 03
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E INSTITUIR O PROGRAMA "MINHA ESCOLA É 10", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a criar e instituir o Programa denominado "Minha Escola é 10".

Art. 2º O Programa "Minha Escola é "10" deverá realizar, promover e divulgar ações e eventos de cunho pedagógico, cultural e esportivo, realizados em cada escola, com o intuito de motivar os alunos em suas jornadas diárias, bem como valorizar os profissionais da Educação.

Art. 3º O Programa ora criado e instituído visa também:

- Ações de limpeza e roçada das escolas e seus arredores;
- Pinturas e reformas das unidades escolares sempre que necessário;
- Poda e plantio de árvores, plantio de flores em áreas estratégicas;
- Manutenção das quadras esportivas;
- Manutenção e substituição de carteiras escolares;
- Manutenção do sistema elétrico, de telefonia e hidráulica e;
- Criação de cardápio balanceado que atendam as necessidades nutricionais dos alunos.

Art. 4º As ações do Programa ora instituído estará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O Programa criado por esta Lei poderá ser implementado e ou regulamentado através de Decreto de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl. nº 04
Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 2 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
II - Projetos de Lei Complementar;
III - Projetos de Lei;
IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
V - Projetos de Resolução;
VI - Substitutivos e Emendas;
VII - Requerimentos;
VIII - Moções;
IX - Recursos;
X - Vetos .

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 15 de fevereiro de 2021.
Expediente da 3ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl nº 05
Rubrica

Parecer ao Projeto de Lei 02/2021 de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a criar e instituir o Programa "Minha Escola é 10".

Pretende o Executivo fortalecer, de forma organizada e eficiente as ações de melhorias, fiscalizações e benfeitorias nas escolas da rede municipal de ensino.

É o relatório.

O presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 18 de fevereiro de 2021.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica